

MUNICÍPIO DE MANGUALDE**Aviso n.º 3305/2017**

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do disposto no artigo 93.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o previsto no n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, designou a assistente técnica Raquel Sofia Lopes Monteiro para desempenhar funções de coordenadora técnica em regime de mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de janeiro do ano em curso, pelo período de 18 meses.

09 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

310329893

Aviso n.º 3306/2017

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do disposto no artigo 93.º, do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o previsto no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizou a prorrogação excepcional da mobilidade intercategorias e intercarreiras por seus despachos n.ºs 03 e 04-RH/2017, respetivamente, ambos da mesma data, dos trabalhadores Vítor Manuel Almeida Cardoso e Maria Elisabete dos Santos Ramos Cardoso Machado.

9 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

310329803

MUNICÍPIO DE MELGAÇO**Aviso n.º 3307/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno públicos que cessaram, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores a seguir identificados: José António da Costa — carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 7 e nível remuneratório 7, correspondente a 789.59 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e nove centimos) da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01/04/2016; Júlio dos Santos Nascimento — carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 10, correspondente a 944.02 (novecentos e quarenta e quatro euros e dois centimos) da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01/03/2017.

9 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

310332249

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-NOVO**Aviso n.º 3308/2017****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Técnico Superior/desporto**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia para o ano de 2017, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, área de desporto.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, na sua atual redação, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Decreto

Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e o Código de Procedimento Administrativo.

3 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a instrumentos de mobilidade, na sequência da Circular n.º 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA, prevista no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Nos termos da consulta realizada à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a mesma informou, através de correio eletrónico em 18 de janeiro de 2017, que ainda não se encontra constituída a EGRA.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhe desempenhar funções no serviço de desporto, nomeadamente:

- a) Conceção e desenvolvimento de projetos na área de desporto;
- b) Apoio à concretização de projetos na área de atividades aquáticas;
- c) Planeamento e lecionação de aulas nas várias disciplinas da natação;
- d) Planeamento e lecionação de aulas de hidroginástica e natação para bebés;
- e) Vigilância e Segurança do plano de água;
- f) Organização e acompanhamento de atividades físicas e desportivas.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Montemor-o-Novo.

7 — Posicionamento remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde €1201,48.

8 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Desporto Atividade Física e Lazer

9.1 — Outras habilitações: Treinador de 1.º Nível de Natação e Curso de Nadador-Salvador

9.2 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos preferenciais: Titularidade de carta de condução de ligeiros e experiência profissional comprovada na área de atividade e especificamente:

- a) Boa capacidade de comunicação, espírito de equipa e facilidade no relacionamento interpessoal,
- b) Experiência no desenvolvimento de projetos na área da natação,
- c) Experiência na lecionação de aulas de natação,
- d) Curso prático de primeiros socorros.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

11.2 — Conforme determina o n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que

devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.2 — Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível na Subunidade Orgânica de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo, ou no sítio da internet www.cm-montemornovo.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Subunidade Orgânica de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.
- e) Verificada a falta de entrega, deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

13.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Município de Montemor-o-Novo.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, valorados nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos — (PC)
- b) Avaliação Psicológica — (AP)
- c) Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

16.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica e terá uma duração não superior a 02.00 horas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo permitida a consulta dos diplomas abaixo indicados.

Os temas a abordar na prova de conhecimentos escrita são os seguintes:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação;

Regime jurídico das instalações desportivas de uso público — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação;

Regime jurídico aplicável ao Nadador Salvador — Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação;

Regime aplicável à atividade de Nadador Salvador — Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro, na sua atual redação.

16.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

- a) Avaliação Curricular — (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)
- c) Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. É expressa numa escala 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a ponderar.

17.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 45\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

- OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AC = Avaliação Curricular
 AP = Avaliação Psicológica
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos can-

didatos quando solicitadas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da Divisão Sócio Cultural

1.º Vogal efetivo: Francisco Duarte Peixe Martins, Técnico Superior

2.º Vogal efetivo: Rui Miguel Lopes Simões, Técnico Superior

1.º Vogal suplente: Sandra Maria Pinto Farrica, Técnica Superior

2.º Vogal suplente: Ana Paula Pereira Ribeiro, Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído pelo 1.º Vogal Efetivo nas suas faltas e impedimentos.

23 — Exclusão e notificação de candidatos:

23.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

23.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

23.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica.

23.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Montemor-o-Novo, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

310332832

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso (extrato) n.º 3309/2017

Eng. Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora: Torna público que o projeto de Regulamento de Taxas Municipais e Tabela Geral de Taxas e Licenças Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2016, depois de decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado definitivamente em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 08 de fevereiro de 2017 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2017.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mora, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

310333212

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 3310/2017

Cessação de procedimento concursal

De acordo com o previsto no artigo 38.º/2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2017, com os fundamentos infra indicados, cessou o procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico (armazém), publicado através do aviso n.º 846/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2017.

Fundamentos:

a) O princípio da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos, nomeadamente, mediante o aproveitamento dos recursos humanos existentes;

b) A insuficiência e a necessidade de reforço de trabalhadores em alguns serviços operacionais, que tem vindo a ser encetado;

c) Uma gestão pautada pela contenção financeira dos encargos com o pessoal;

d) Que ainda não foram aplicados quaisquer métodos de seleção;

e) Que o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

6 de março de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310330215

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 3311/2017

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal da Pinhel, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Pinhel, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Loja do Município desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.cm-pinhel.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8, 6400-358 Pinhel, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

310330904

MUNICÍPIO DE SEIA

Declaração de Retificação n.º 196/2017

Por ter saído com inexatidão a tabela I, anexo III [Valores Limites de Emissão (VLE) de parâmetros de Águas Residuais], do Regulamento de Serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Seia, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 13 de 18 de janeiro de 2017, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

Parâmetro	Expressão dos resultados	VLE
Aldeídos	mg/L	1.0
Alumínio total	mg/L Al	10